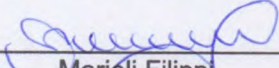




PUBLICADO NO QUADRO  
MURAL EM 01/10/2020  
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

  
Mariéli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

PUBLICADO NO QUADRO  
MURAL ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Mariéli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

DECRETO Nº 3964, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“**CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RETORNO AS AULAS.**”

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

**CONSIDERANDO** as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Riqueza estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida,





à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de 2020 que determina aos municípios do território catarinense a elaboração de Plano de Contingência Municipal para a Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto, criado e homologado, a partir desta data, os membros que integrarão a Comissão escolar relacionada ao retorno das aulas presenciais e ao gerenciamento da pandemia do COVID-19, a seguir nominados:

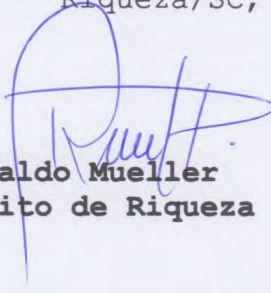
**I - Representantes da Comissão Escolar do Centro Educacional Gessy Spier Averbeck:**

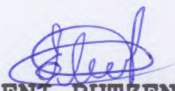
Nome	Órgão
Oneide Balestreri	Gestor
Rosicler Cenci	Professor
Zara Carla Fischeborn	Família Estudante
Janete Benedetti Jung	Entidades Colegiadas
Sandra Denise da Silva de Aguiar	Outros trabalhadores

**Art. 2º** A função dos membros é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3952/2020.

Riqueza/SC, 01 de outubro de 2020.

  
**Renaldo Mueller**  
**Prefeito de Riqueza**

  
**ELENI RUTZEN ENDRIGO**  
Secretária de Educação

Registro informatizado nesta data  
Município de Riqueza/SC, 01/10/2020.